ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 036/2021

DE 15 DE JUNHO DE 2021

A Exma. Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar ao egrégio Poder Legislativo Municipal, para apreciação por parte dos nobres parlamentares desta Casa de Leis, o Projeto de Lei n° 036/2021 que **Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.**

Destacando-se que o montante que se pretende financiar totaliza R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com prazo total de 60 meses, período de reembolso fixado em 54 meses com 06 meses de carência. Registrando-se que sobre o valor a ser financiado será aplicada taxa de juros estimada em 4% (quatro por cento) ao ano. Conforme estimativa de parcelamento anexa ao projeto ora encaminhado.

Devendo ser informado que o Projeto de Lei ora encaminhado tem como finalidade a aquisição de caminhões coletores e um rolo compactador. Objetivando que as atividades de coleta e transporte dos resíduos domiciliares e comerciais passem a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, através do Departamento de Limpeza e Serviços Urbanos.

Visando, por conseguinte, economia de recursos públicos municipais. Uma vez que estima-se que com 70% (setenta por cento) dos recursos despendidos mensalmente a terceiros, para a realização de serviços de coleta e transporte de resíduos, será possível arcar com as parcelas de amortização do financiamento, assim como as demais despesas necessárias à realização dos serviços diretamente pelo Poder Público Municipal.

Neste contexto, destaca-se que atualmente o Município gasta mensalmente algo em torno de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com a contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos. O que possibilitaria uma economia estimada na ordem R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) por ano.

Não obstante, com a aquisição de rolo compactador para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas espera-se dar maior agilidade e eficiência às atividades de manutenção de vias públicas pavimentadas. Melhorando a qualidade de vida da população e gerando, a médio e longo prazos, economia de recursos públicos através da diminuição das ações de contratações de terceiros para a realização de serviços destinados à reparação de pavimentação asfáltica em vias públicas.

Ante ao exposto, ao submeter o Projeto de Lei 036/2021 à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores (as) Vereadores (as) irão apreciá-lo reconhecendo o grau de prioridade à sua aprovação. Oportunidade em que conclamo Vossas Excelências pela aprovação integral do projeto de lei que ora se submente a esta colenda Casa de Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
=Prefeito Municipal=

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001098

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/06/18001098

Número / Ano	001098/2021
Data / Horário	18/06/2021 - 17:34:28
Ementa	Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências
Autor	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	7
Emitido por	Marlene

PROJETO DE LEI N°036 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, **destinados à aquisição de 02 (dois) caminhões coletores novos para a frota da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem empregados nas atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais**, assim como à **aquisição de 01 (um) rolo compactador a ser empregado nas atividades de manutenção de vias públicas**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução da ação prevista no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento Anual vigente ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos. 42 e 43, IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
=Prefeito Municipal=

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001098

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/06/18001098

Número / Ano	001098/2021
Data / Horário	18/06/2021 - 17:34:28
Ementa	Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências
Autor	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	7
Emitido por	Marlene

ANEXO ÚNICO

- **ESTIMATIVA DE PARCELAMENTO DA OPERAÇÃO PRETENDIDA**

Valor	R$ 1.500.000,00
Prazo Total (meses)	60
Carência (meses)	6
Amortização (meses)	54
CDI mensal + juros	0,633356443
Comissão estruturação	R$ 45.000,00

Parcela	Principal (A)	Encargos (B)	Total (A+B)
1	0	9.500	9.500
2	0	9.500	9.500
3	0	9.500	9.500
4	0	9.500	9.500
5	0	9.500	9.500
6	0	9.500	9.500
7	27.778	9.500	37.278
8	27.778	9.324	37.102
9	27.778	9.148	36.926
10	27.778	8.973	36.750
11	27.778	8.797	36.574
12	27.778	8.621	36.398
13	27.778	8.445	36.223
14	27.778	8.269	36.047
15	27.778	8.093	35.871
16	27.778	7.917	35.695
17	27.778	7.741	35.519
18	27.778	7.565	35.343
19	27.778	7.389	35.167
20	27.778	7.213	34.991
21	27.778	7.037	34.815
22	27.778	6.861	34.639
23	27.778	6.685	34.463
24	27.778	6.509	34.287
25	27.778	6.334	34.111
26	27.778	6.158	33.935
27	27.778	5.982	33.759

28	27.778	5.806	33.584
29	27.778	5.630	33.408
30	27.778	5.454	33.232
31	27.778	5.278	33.056
32	27.778	5.102	32.880
33	27.778	4.926	32.704
34	27.778	4.750	32.528
35	27.778	4.574	32.352
36	27.778	4.398	32.176
37	27.778	4.222	32.000
38	27.778	4.046	31.824
39	27.778	3.871	31.648
40	27.778	3.695	31.472
41	27.778	3.519	31.296
42	27.778	3.343	31.120
43	27.778	3.167	30.945
44	27.778	2.991	30.769
45	27.778	2.815	30.593
46	27.778	2.639	30.417
47	27.778	2.463	30.241
48	27.778	2.287	30.065
49	27.778	2.111	29.889
50	27.778	1.935	29.713
51	27.778	1.759	29.537
52	27.778	1.583	29.361
53	27.778	1.407	29.185
54	27.778	1.232	29.009
55	27.778	1.056	28.833
56	27.778	880	28.657
57	27.778	704	28.482
58	27.778	528	28.306
59	27.778	352	28.130
60	27.778	176	27.954
Total	**1.500.000**	**318.262**	**1.818.262**

A simulação foi realizada considerando o desembolso total dos recursos durante o período da carência e as seguintes condições financeiras:

CDI	3,40%
Taxa de Juros	227%
CDI mensal + juros	0,633356
Encargos na Carência	9.500
Primeira Parcela	9.500
Última Parcela	27.954

Considerando o desembolso total do financiamento

O sistema de amortização utilizado é o SAC (Sistema de Amortização Constante)

Os valores das prestações são aproximados, representando apenas uma simulação, com intuito de subsidiar uma decisão pelo tomador de crédito.

A taxa de juros, prazo e demais condições podem ser alterados até a aprovação e formalização da operação.